AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026.

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia - PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aparelhos de diagnóstico e monitoramento, equipamentos de esterilização, materiais de proteção radiológica, equipamentos e insumos para identificação e rastreabilidade de amostras, bem como acessórios correlatos, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.689,48 (Sessenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/11/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote, sendo os Lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 compostos por um item cada e os Lotes 4 e 11 compostos por itens agrupados.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DOS RECURSOS 17
10. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO 18
11. DA CONTRATAÇÃO 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

EDITAL

-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2026.

-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: 056/2026.

-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17:00 horas do dia 28/10/2026 às 08:30 horas do dia 13/11/2026.

-ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:30 às 09:00 horas do dia 13/11/2026.

-INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 horas do dia 13/11/2026.

-LOCAL: https://bnc.org.br/.

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Santa Lúcia-PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida do Rosário nº 228, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 078/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 057/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aparelhos de diagnóstico e monitoramento, equipamentos de esterilização, materiais de proteção radiológica, equipamentos e insumos para identificação e rastreabilidade de amostras, bem como acessórios correlatos, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, sendo os Lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 compostos por um item cada e os Lotes 4 e 11 por itens agrupados; nos Lotes 4 e 11, o licitante deverá cotar todos os itens que os compõem, observados os preços unitários máximos. A licitação será dividida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não serão observadas as regras do sistema de registro de preços por se tratar de bem cujas necessidades/quantidades são completamente previsíveis e de entrega/execução imediata e integral.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Município no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

3.1.1. O procedimento será divulgado no site www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sitio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

3.2.1. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.2. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

3.2.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Microempreendedores Individual - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's sediadas no âmbito regional terão o benefício de prioridade de contratação, conforme o previsto no § 3º do Artigo 48, da Lei Complementar (Federal) 123/2006 e Lei Complementar (federal) nº 147/2014, com o objetivo de promover o desenvolvimento dessas empresas.

3.5.3. Para fins de delimitação espacial, entende-se como âmbito regional, as empresas sediadas no âmbito da **Região Metropolitana de Cascavel-Pr,** conforme Lei Complementar do Estado do Paraná nº 186 de 13 de janeiro de 2015, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, uma vez que, de acordo com a pesquisa de mercado para o presente procedimento licitatório, foram identificados potenciais participantes para a presente licitação, nesta região, em número mínimo de 03 (Três), ao passo que no âmbito local/municipal, não foram localizados 03 (três) fornecedores, conforme determinação legal e jurisprudencial.

3.5.3.1. A presente licitação adota o benefício de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito da Região Metropolitana de Cascavel-PR, conforme Lei Complementar do Estado do Paraná nº 186 de 13 de janeiro de 2015, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.075/2022, especialmente em seu art. 10, bem como em consonância com o art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Ademais, a aplicação da prioridade regional está em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no Acórdão nº 877/2016 – Pleno e será aplicada nos moldes do referido acórdão, que admite a adoção de margem de preferência regional de até 10%. A Administração Pública, ao promover procedimentos licitatórios, deve observar não apenas a seleção da proposta mais vantajosa, mas também a garantia da adequada execução contratual, com eficiência, economicidade e atendimento tempestivo das demandas públicas. Nesse contexto, a aplicação de prioridade de contratação regional, abrangendo empresas sediadas na Região Metropolitana de Cascavel, justifica-se especialmente sob o prisma da celeridade na entrega dos bens/serviços e da eficiência na execução contratual. A proximidade geográfica entre os fornecedores e o Município proporciona ganhos operacionais relevantes, tais como: redução no tempo de deslocamento, maior agilidade na logística de entrega, facilidade na substituição de produtos eventualmente recusados e maior rapidez no atendimento de demandas urgentes. Tais fatores contribuem diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços públicos, evitando prejuízos decorrentes de atrasos ou falhas no fornecimento. Além disso, a localização regional favorece o acompanhamento mais próximo por parte da Administração, permitindo fiscalização mais eficiente e interação direta com o contratado, o que fortalece e agiliza o cumprimento das obrigações pactuadas. Importante destacar que, em levantamento realizado no âmbito local, não foram identificadas ao menos três empresas aptas a atender plenamente ao objeto da contratação, o que inviabiliza a aplicação restrita do benefício exclusivamente a fornecedores sediados no Município. Dessa forma, a ampliação para a esfera regional mostra-se medida adequada e necessária, garantindo competitividade ao certame sem comprometer os objetivos de desenvolvimento local e eficiência administrativa. Assim, a adoção da prioridade de contratação regional revela-se medida proporcional e fundamentada, alinhada ao interesse público, na medida em que equilibra a ampliação da competitividade com a necessidade de assegurar maior eficiência, agilidade e qualidade na execução do objeto contratual.

3.5.4. Os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's somente poderão participar desta licitação, desde que comprovem no ato de envio/protocolo da proposta de preço a sua condição de ME/EPP, através do seguinte documento:

3.5.4.1. Declaração da empresa, subscrita por seu representante legal, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital.

3.5.5. A comprovação de que trata a alínea anterior, não se aplica aos Microempreendedores Individuais - MEI, basta apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI no ato do cadastramento da proposta.

3.5.6. Caso não haja a comprovação do enquadramento referida no item 3.5.4.1, desta seção, as proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

3.5.7. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento exclusivo previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

3.5.8. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, a Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9.pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

3.6.10. As Pessoas Físicas, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.23.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Ao apresentar proposta o licitante **declara** que:

4.2.1. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da proposta e dos documentos, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.7.1. nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário de cada item e valor total do lote;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1 Nos casos em que a denominação da marca identifique o licitante/proponente poderá ser utilizada a denominação “própria”.

5.1.3.Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos e/ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, nos lotes de item único, e pelo valor total do lote, nos Lotes 4 e 11.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1,00 (um) real.*

6.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado no sistema ou solicitar a exclusão, quando o sistema permitir, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional da seguinte forma:

6.17.1. Após terminada a fase de lances o pregoeiro verificará se a(s) ME/EPP(s) vencedora(s) do(s) item(ns) está(ão) sediada(as) no âmbito Regional e, caso não esteja, aplicará a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional que ofertou o menor preço, desde que o preço desta(s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço daquela(s). Assim sendo, o Pregoeiro adjudicará o item a favor da empresa sediada na região, nos termos do parágrafo 3° do art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

6.17.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima serão observados os critérios determinados pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, definido o resultado do julgamento, **o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado**, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, sendo que, em nenhum caso poderá ser aceito preço acima do máximo definido pela Administração para o item.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O pregoeiro, encaminhará mensagem para o licitante melhor classificado, ocasião em que oportunizará o licitante a análise de melhoramento/redução do valor ofertado, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, entendendo o silencio como recusa.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

ATENÇÃO

6.20.6.2. Juntamente com a proposta as licitantes classificadas em 1º lugar deverão, sob pena de desclassificação, apresentar o Registro dos Produtos na Anvisa/Ministério da Saúde, atualizados ou protocolo de renovação, referente aos lotes/itens dos quais se classificou, exceto aos produtos dispensados dos

referidos Registros, ocasião em que o pregoeiro poderá solicitar declaração formal de dispensa, assinada pelo representante legal, indicando quais lotes/itens estão dispensados dos registros solicitados.

6.20.6.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Só serão aceitos protocolos e revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

6.20.6.4. Cada registro deverá ser apresentado com a identificação do número do lote e item, em ordem numérica, de acordo com a relação de Lotes e itens constantes no Termo de Referência - Anexo I;

6.20.6.5. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, .assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, **de acordo com o modelo definido no anexo IV, deste edital,** a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.20.6.5.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.20.6.5.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.20.6.5.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

6.20.6.5.4. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo IV.

6.20.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.8. A prorrogação de que trata o item 6.20.7, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.20.8.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.20.8.2. de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput.**

6.21. Após a realização dos procedimentos acima, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, **o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame**, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. Consulta às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, site do TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.2.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação, **o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos**.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Para os fins do disposto no subitem 7.8, o pregoeiro, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.3. O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado:

7.8.3.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

7.8.3.2. de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.8.4. É facultado ao pregoeiro, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato salvo diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária extracontratual, podendo solicitar manifestação/justificativa que demonstre a exequibilidade.

7.8.4.1. Havendo o questionamento conforme subitem anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa, dispensar-se-á as diligências constantes nos subitens 7.8.1 e 7.8.2.

7.8.4.2. Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do subitem 7.8.4, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.

7.8.4.3. Quando o licitante apresentar preço final com 60% (sessenta por cento) de desconto em relação ao valor orçado pela Administração, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Encerrada a fase de julgamento, o pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e serão solicitados do fornecedor mais bem**

classificado na fase de lances, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto quanto ao disposto no item 4.3 deste edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. **O licitante vencedor, convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais deverão ser** apresentados em formato digital, via sistema.

8.5.1. O prazo disposto no subitem anterior, **poderá ser prorrogável por** igual período, nas seguintes hipóteses:

8.5.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.5.1.2. de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput.**

8.5.2. Caso seja verificado que o licitante encaminhou os documentos de habilitação no momento do cadastramento da proposta, não será necessária a concessão de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema as **Declarações previstas no Termo de Referência**.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 078/2024, art. 40, §4º):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.20.6.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediata e motivadamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://santaluciapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes.

10. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação com o adjudicatário será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da *Lei nº 14.133, de 2021*;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos *artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021* e reconhece os direitos da Administração previstos nos *artigos 137 a 139 da mesma Lei*.

11.4. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A vigência do contrato é a estabelecida no Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 47, §4º da Do Decreto Municipal nº 078/2024 (Regulamenta o procedimento menor preço e maior desconto).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em Sítio Eletrônico Oficial e Diário Oficial Eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Na plataforma em que ocorrerá o Pregão Eletrônico, no email: compras@santalúcia.pr.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

14.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento ou analisar minuciosamente os documentos, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9 Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

14.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13 Todos os documentos do presente edital que exigem assinatura poderão ser assinados por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil instituído por meio da Medida Provisória 2.200-2.

14.14 Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bnc.org.br e www.santalucia.pr.gov no Link – Licitações.

14.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

i. **ANEXO I - Termo de Referência**

Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Anexo I.2 - Planilha de Custos e Formação de Preços

ii. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

iii. **Anexo III – Modelo Proposta;**

iv. **Anexo IV – Declarações;**

v. **Anexo V - Declaração de compromisso de assistência técnica e translado;**

vi. **Anexo VI - Declaração de dispensa de AFE;**

Santa Lúcia – PR, 28 de outubro de 2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em exercício

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aparelhos de diagnóstico e monitoramento, equipamentos de esterilização, materiais de proteção radiológica, equipamentos e insumos para identificação e rastreabilidade de amostras, bem como acessórios correlatos, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.

Apresentamos nossa proposta de preços para os produtos descritos no objeto deste Edital e seus anexos:

	Lote: 1 - APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	15191	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL PORTÁTIL. Radiografia intraoral adulta e pediátrica, com gerador de alta frequência, compatível com sensor digital, placa de fósforo e filme, sem fornecimento desses receptores. GERAÇÃO E EXPOSIÇÃO: Tensão nominal mínima de 60 kV; corrente nominal mínima de 2,0 mA; ponto focal máximo de 0,7 mm. Ajuste de exposição com limite inferior igual ou menor que 0,02 s e limite superior igual ou maior que 1,0 s. Painel digital com seleção de parâmetros por paciente, região ou recurso equivalente e indicação de carga. GEOMETRIA E FILTRAÇÃO: Campo de radiação máximo de 6 cm na saída do localizador e distância foco-pele mínima de 20 cm. Filtração total mínima de 1,5 mm Al até 70 kV e de 2,5 mm Al acima de 70 kV, observadas as condições sanitárias aplicáveis ao colimador e ao posicionador de imagem. PROTEÇÃO RADIOLÓGICA: Blindagem e radiação de fuga conformes à IN Anvisa nº 95/2021. Escudo contra retroespalhamento integrado ou acoplável. Disparo por pressão contínua, interrompido ao liberar o acionador, sem retardo substitutivo do afastamento, e sinal sonoro durante a emissão. ALIMENTAÇÃO: Bateria interna recarregável, com autonomia declarada mínima de 100 exposições por carga nas condições do fabricante. Incluir bateria e carregador original ou homologado, compatível com 127 V ou 220 V, 60 Hz, conforme a unidade, admitido bivolt. ACESSÓRIOS: Incluir cabo disparador com comprimento útil mínimo de 2 m, tripé, pedestal ou suporte móvel específico e homologado para estabilização, escudo radiopaco, bolsa ou maleta e conexões necessárias. Todos os acessórios deverão ser compatíveis com a configuração regularizada.	1,00	un		13.230,00	13.230,00

		CONFORMIDADE E ENTREGA: Regularização Anvisa da marca e modelo; atendimento às RDCs nº 611/2022 e nº 1.002/2025, à IN nº 95/2021 e às normas de segurança, compatibilidade eletromagnética e radioproteção aplicáveis da série ABNT NBR IEC 60601, ou substitutivas. Certificação de conformidade quando exigida. Entregar configurado e testado, com orientação operacional e reposição disponível de bateria e carregador. Não integram o fornecimento: receptores de imagem (sensor digital, placa de fósforo e filme), computador, software e equipamentos de processamento de imagem. Registro na Anvisa.					
	TOTAL						13.230,00
	Lote: 2 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	15192	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO Fornecimento de ar comprimido para equipamentos odontológicos, com compressão totalmente isenta de óleo. CAPACIDADE: Reservatório nominal mínimo de 90 L; deslocamento teórico de ar mínimo de 300 L/min; pressão máxima de trabalho de pelo menos 8 bar. Informar o deslocamento e a vazão efetivamente fornecida, com a pressão e as condições de medição. Motor dimensionado pelo fabricante, sem potência mínima específica. CONTROLE E SEGURANÇA: Acionamento automático por pressão, manômetro, válvula de segurança, drenagem do reservatório e proteção térmica ou contra sobrecarga. Reservatório com proteção anticorrosiva interna ou construção equivalente. TRATAMENTO DO AR: Filtragem ou tratamento compatível com uso odontológico e sistema de redução de vibrações. Informar nível de ruído e condições de instalação recomendadas pelo fabricante. ALIMENTAÇÃO E ENTREGA: 127 V ou 220 V, conforme a unidade requisitante. Incluir conexões e componentes necessários ao funcionamento da configuração ofertada e manual em português. CONFORMIDADE: Documentação de segurança do reservatório e certificações aplicáveis.	1,00	UN		4.574,68	4.574,68
	TOTAL						4.574,68
	Lote: 3 - POLTRONA HOSPITALAR						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	15193	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA MEDICAÇÃO E COLETA Acomodação de pacientes adultos em coleta de sangue, medicação e soroterapia. CAPACIDADE E ESTRUTURA: Carga suportada mínima de 150 kg e largura útil do assento mínima de 50 cm. Estrutura em aço tubular com tratamento anticorrosivo e pintura resistente à limpeza, ou solução de desempenho equivalente. ESTOFAMENTO: Assento, encosto e apoio de pernas anatômicos, com espuma mínima D23 ou material de conforto e desempenho equivalentes. Revestimento impermeável, lavável e compatível com desinfecção, na cor azul-claro, admitida variação uniforme de tonalidade. MOVIMENTOS E APOIOS: Reclinação com posições sentada, semirreclinada e reclinada, ou ajuste contínuo; encosto articulado e apoio de pernas integrado. Braços acolchoados com acesso seguro ao paciente. Incluir ao menos um apoio	8,00	UN		1.774,50	14.196,00

		específico para punção/coleta, higienizável, regulável em altura ou inclinação, removível, articulado ou intercambiável entre os lados. SUPORTE PARA SORO: Incluir um suporte acoplado, removível ou autônomo, estável e compatível com a poltrona, com regulagem de altura, resistência à corrosão e pelo menos dois ganchos. O suporte deverá integrar o fornecimento e o preço da poltrona. BASE E ENTREGA: Base estável com sapatas ou ponteiras antiderrapantes; Acabamento sem arestas, rebarbas ou pontos acessíveis de esmagamento. Entregar montada, com instruções de uso eenquadramento sanitário comprovado (registro ou notificação na Anvisa, ou declaração de dispensa, quando for o caso).					
	TOTAL						14.196,00
	Lote: 4 - IMPRESSORA DE ETIQUETA - ETIQUETA ADESIVA E RIBBON						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	15195	ETIQUETA ADESIVA BOPP PARA TUBOS 50 × 30 MM Etiqueta branca opaca em BOPP, acabamento fosco, semifosco ou equivalente, resistente à umidade e ao rasgamento no manuseio. Adequada à transferência térmica com ribbon misto ou de resina, para textos e códigos 1D e 2D. DIMENSÕES: 50 mm de largura × 30 mm de altura, com tolerância de ±1 mm em cada dimensão. Uma coluna e intervalo de 2 a 3 mm, ou configuração equivalente reconhecida pelo sensor da impressora. ADESIVO: Permanente, adequado a vidro e plásticos de tubos laboratoriais, mantendo a fixação em superfícies curvas, umidade eventual e armazenamento entre 2 °C e 8 °C, após aplicação nas condições indicadas pelo fabricante. APRESENTAÇÃO: Rolo com no mínimo 1.000 etiquetas, sobre papel siliconizado ou equivalente. Tubete interno entre 25 e 40 mm e diâmetro externo máximo de 120 mm, compatíveis com a impressora indicada pela Administração. ACONDICIONAMENTO: Sem manchas, deformações ou falhas de corte e adesão. Embalagem protegida de umidade e poeira, identificada com material, dimensões, quantidade, fabricante ou conversor e condições de armazenamento.	10,00	un		18,98	189,80
2	15194	IMPRESSORA DE ETIQUETAS POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA Equipamento de mesa com os dois métodos de impressão; resolução mínima de 203 dpi, velocidade mínima de 102 mm/s e largura útil de impressão mínima de 100 mm. MÍDIAS E RIBBON: Aceitar etiquetas contínuas, com intervalo e com marca preta; rolo interno com capacidade para diâmetro externo de pelo menos 120 mm e núcleo em um ou mais padrões entre 0,5 e 1,5 polegada, com adaptadores necessários. Compatível com ribbons de cera, misto e resina, conforme a mídia. Informar os padrões de tubete, dimensões e entintamento aceitos. OPERAÇÃO: Sensores de intervalo e marca preta, calibração de mídia e destacamento manual por borda serrilhada ou equivalente. Impressão de textos, gráficos, códigos Code 39, Code 128, EAN, UPC e Intercalado 2 de 5, além de QR Code, Data Matrix e PDF417, nativamente ou pelo software de impressão. COMUNICAÇÃO E SOFTWARE: USB com cabo; solução de impressão compatível com Windows 10 e 11; linguagem nativa ou emulada de uso corrente que permita a integração. Incluir drivers e software básico de criação e impressão de etiquetas, sem assinatura paga para as funções essenciais. ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS: Fonte bivolt automática 100–240 V, 50/60 Hz, cabo com plugue brasileiro, cabo USB,	1,00	UN		1.813,00	1.813,00

		adaptadores e kit inicial de etiquetas e ribbon para configuração e testes. INSTALAÇÃO: Incluir instalação, calibração, configuração, teste no computador indicado e orientação inicial. A impressora deverá atender às etiquetas BOPP de 50 × 30 mm e às características dos consumíveis dos itens 5 e 6, na configuração efetivamente fornecida.					
3	15196	RIBBON PARA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA EM ETIQUETA BOPP Ribbon preto misto de cera/resina ou de resina, indicado para BOPP. Composição exclusivamente de cera somente será admitida com indicação expressa do fabricante para BOPP e comprovação da resistência exigida. DIMENSÕES: Largura entre 55 e 110 mm, suficiente para cobrir integralmente a etiqueta e seu suporte durante a impressão, sem exceder a capacidade da impressora. Comprimento mínimo de 74 m por rolo. DESEMPENHO: Impressão nítida e uniforme de textos e códigos 1D e 2D, com transferência e ancoragem adequadas ao BOPP e resistência à umidade, ao manuseio e à abrasão leve. COMPATIBILIDADE: Tubete, diâmetro e sentido de entintamento compatíveis com a impressora indicada pela Administração. Informar marca, referência, composição, largura, comprimento, tubete e enrolamento na proposta. APRESENTAÇÃO: Rolo novo, sem emendas, deformações ou falhas, em embalagem protetora contra poeira, umidade, calor e danos de transporte.	10,00	un		23,55	235,50
	TOTAL						2.238,30
	Lote: 5 - LEITOR DE MÃO DE CÓDIGOS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	15197	LEITOR DE MÃO DE CÓDIGOS 1D E 2D USB Captura por imagem, omnidirecional, de códigos em papel, etiquetas sintéticas e telas. Ler Code 39, Code 93, Code 128, Codabar, Intercalado 2 de 5, UPC-A/E, EAN-8/13, GS1 DataBar, QR Code, Data Matrix e PDF417. DESEMPENHO: Resolução de até 5 mil, equivalente a 0,127 mm, para elemento de código 1D, ou melhor; contraste mínimo reconhecido de 25% ou menor, nas condições de teste do fabricante. Operação por gatilho e automática/contínua em suporte. CONEXÃO E CONFIGURAÇÃO: USB alimentado pela própria conexão, modo teclado HID ou equivalente, com leitura básica Plug and Play. Compatível com Windows 10 e 11; configuração para teclado brasileiro, envio de Enter ou Tab e programação por códigos ou software sem custo nas funções básicas. RESISTÊNCIA: Resistência declarada a quedas de pelo menos 1,5 m sobre superfície rígida e proteção mínima IP40. Gabinete ergonômico e higienizável conforme as instruções do fabricante. FORNECIMENTO: Cabo USB com pelo menos 1,5 m, adaptadores necessários para USB-A ou USB-C e suporte de mesa para operação sem as mãos. Acompanhar instruções em português e documentação das características ofertadas.	1,00	un		205,96	205,96
	TOTAL						205,96
	Lote: 6 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total

1	15198	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL POR DOPPLER Ausculta dos batimentos e exibição da frequência cardíaca fetal no acompanhamento pré-natal por profissionais de saúde. TRANSDUTOR E MEDIÇÃO: Ultrassom Doppler com transdutor obstétrico de frequência nominal entre 2 e 3 MHz, integrado ou conectado. Faixa de medição que abranja, no mínimo, 60 a 200 bpm. VISUALIZAÇÃO E ÁUDIO: Display digital com frequência em bpm; alto-falante incorporado e ajuste de volume. Comandos de ligar/desligar e indicação de carga ou bateria fraca. ALIMENTAÇÃO: Pilhas substituíveis ou bateria recarregável, incluídas, permitindo uso sem conexão à rede elétrica. Fornecer carregador ou fonte compatível com a rede da unidade quando aplicável. CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS: Gabinete compacto e transdutor passíveis de limpeza entre pacientes conforme o fabricante. Incluir transdutor, alimentação completa, embalagem inicial de gel condutor e manual em português. SEGURANÇA E ENTREGA: Regularização Anvisa da marca e modelo, normas eletromédicas e de ultrassom aplicáveis e certificado de conformidade quando exigido. Entregar completo e testado. fetal no acompanhamento pré-natal por profissionais de saúde. TRANSDUTOR E MEDIÇÃO: Ultrassom Doppler com transdutor obstétrico de frequência nominal entre 2 e 3 MHz, integrado ou conectado. Faixa de medição que abranja, no mínimo, 60 a 200 bpm. VISUALIZAÇÃO E ÁUDIO: Display digital com frequência em bpm; alto-falante incorporado e ajuste de volume. Comandos de ligar/desligar e indicação de carga ou bateria fraca. ALIMENTAÇÃO: Pilhas substituíveis ou bateria recarregável, incluídas, permitindo uso sem conexão à rede elétrica. Fornecer carregador ou fonte compatível com a rede da unidade quando aplicável. CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS: Gabinete compacto e transdutor passíveis de limpeza entre pacientes conforme o fabricante. Incluir transdutor, alimentação completa, embalagem inicial de gel condutor e manual em português. SEGURANÇA E ENTREGA: Regularização Anvisa da marca e modelo, normas eletromédicas e de ultrassom aplicáveis e certificado de conformidade quando exigido. Entregar completo e testado.	2,00	un		1.297,04	2.594,08
	TOTAL						2.594,08
	Lote: 7 - BOMBA DE VACUO ODONTOLÓGICA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	15199	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA MÍNIMO 1 HP, BIVOLT Sucção odontológica de saliva, sangue, água, aerossóis e resíduos líquidos, com motor nominal mínimo de 1 HP, dimensionado para operação contínua na aplicação, e capacidade declarada para pelo menos quatro consultórios simultâneos, observados o dimensionamento e as distâncias de tubulação do fabricante. SISTEMA: Filtro ou separador de detritos acessível para limpeza, drenagem segura aos pontos existentes e comando compatível com os terminais de sucção, ou acionamento automático equivalente. CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA: Materiais resistentes à corrosão e à umidade; proteção térmica ou contra sobrecarga; pés, coxins ou solução de redução de vibrações. Informar condições de ruído e instalação recomendadas. ALIMENTAÇÃO: Compatível com 127 V e 220 V, 60 Hz, por seleção automática, chave ou reconfiguração prevista pelo	1,00	un		2.778,60	2.778,60

		fabricante e executada por técnico capacitado. Ajustar e testar a tensão na instalação. INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS: Incluir montagem, conexão aos pontos existentes, regulagem e testes, com cabos, conexões, mangueiras, filtros e interfaces necessários. Adequações civis, elétricas e hidráulicas externas aos pontos disponibilizados ficam fora do item. DOCUMENTAÇÃO: Manual em português, comprovação da capacidade simultânea e do enquadramento sanitário. Regularização Anvisa apenas quando aplicável à configuração ofertada.					
	TOTAL						2.778,60
	Lote: 8 - AUTOCLAVE HORIZONTAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	15200	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MÍNIMO 12 L Esterilização por vapor saturado sob pressão, com capacidade interna nominal mínima de 12 L e câmara em aço inoxidável. CONTROLE E CICLOS: Controle eletrônico ou equivalente, automático, dos parâmetros de tempo, temperatura e pressão; ciclos validados para as cargas e os materiais autorizados no manual e na regularização do modelo. Painel com display, manômetro ou indicadores equivalentes e sinalização de etapas, conclusão e falhas. SECAGEM E ÁGUA: Sistema ou procedimento de secagem descrito pelo fabricante. Abastecimento por reservatório, dosagem ou solução equivalente, com componentes de alimentação e drenagem necessários. SEGURANÇA: Trava que impeça abertura sob pressão ou condição insegura; proteção contra sobrepressão, superaquecimento e falhas previsíveis de operação. ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS: 127 V ou 220 V, 60 Hz, conforme a unidade, admitida solução bivolt. Incluir no mínimo duas bandejas resistentes ao processo, suportes ou pegador quando necessários, cabo, mangueiras e dosador aplicáveis. CONFORMIDADE E ENTREGA: Regularização Anvisa da marca e modelo, normas de segurança e desempenho aplicáveis a esterilizadores a vapor e certificação de conformidade quando exigida. Entregar completa e testada, com orientação de instalação, operação, monitoramento dos ciclos e conservação.	2,00	un		3.607,60	7.215,20
	TOTAL						7.215,20
	Lote: 9 - DESFIBRILADOR EXTERNO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	15201	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA ADULTO E PEDIÁTRICO Equipamento portátil microprocessado, com onda bifásica ajustada à impedância, análise automática do ritmo e bloqueio de choque não recomendado. Energia nominal adulta de pelo menos 150 J, por protocolo fixo ou escalonado. Operação semiautomática ou totalmente automática, com avisos prévios e dissipação interna de energia quando a descarga for cancelada ou não aplicada no tempo previsto. ORIENTAÇÃO E PEDIATRIA: Voz em português e indicações visuais para atendimento; metrônomo, voz ou recurso equivalente de apoio à RCP. Incluir recurso pediátrico completo, com energia atenuada por eletrodos, seleção de modo, chave ou solução regularizada equivalente.	1,00	un		5.023,56	5.023,56

		PRONTIDÃO E PROTEÇÃO: Autotestes periódicos de bateria e circuitos, indicador de prontidão e avisos de bateria fraca ou falha. Proteção mínima IP55 e gabinete com alça ou solução segura de transporte. BATERIA: Nova, original ou homologada, recarregável ou descartável, com pelo menos 200 descargas na energia de referência declarada ou quatro horas de operação/monitoramento. Incluir carregador compatível com a rede nacional quando aplicável; bateria não recarregável com pelo menos 24 meses de vida remanescente em espera na entrega. REGISTROS: Memória dos atendimentos com data/hora, ECG, análises e choques, conforme a tecnologia. Permitir recuperação ou exportação por interface disponível e incluir o software necessário sem custo durante a garantia. ACESSÓRIOS: Bateria instalada; eletrodos para adulto e recurso/eletrodos pediátricos; carregador quando aplicável; bolsa ou maleta; manual e guia rápido em português. Incluir kit com tesoura, luvas, dispositivo para remoção de pelos e material para limpeza/secagem do tórax. Eletrodos originais ou homologados, identificados e com validade remanescente mínima de 18 meses. CONFORMIDADE E ENTREGA: Regularização Anvisa da configuração adulta/pediátrica e dos acessórios aplicáveis; normas pertinentes da série ABNT NBR IEC 60601, inclusive para desfibriladores, e certificação exigível. Entregar testado, pronto para uso e com orientação inicial e disponibilidade de eletrodos e baterias de reposição. Gabinete de parede, sinalização, suporte de ambulância e materiais de treinamento não integram o fornecimento.					
	TOTAL						5.023,56
	Lote: 10 - OXIMETRO DE PULSO PORTATIL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	15202	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. Verificação pontual e monitoramento contínuo de SpO2 e frequência de pulso nas três categorias de pacientes; modelo de mão ou compacto de mesa transportável com segurança. FAIXAS E PRECISÃO: Exibição de SpO2 de 0% ou 1% até 100%; precisão declarada máxima de ±2 pontos percentuais entre 70% e 100% para adultos/pediátricos e ±3 pontos para neonatos. Pulso abrangendo 25 a 240 bpm, com precisão de até ±3 bpm ou ±3%, prevalecendo o maior valor, nas condições do fabricante. VISOR E SINAL: Visor retroiluminado com SpO2 e pulso simultâneos; curva pletismográfica, barra de pulso ou equivalente; indicador de qualidade/intensidade do sinal ou perfusão. Recurso de estabilização de leitura diante de baixa perfusão ou movimento, com limites de desempenho declarados. ALARMES E MEMÓRIA: Alarmes sonoros e visuais com limites ajustáveis de SpO2 e pulso e avisos de sensor, bateria e falha. Silenciamento temporário, indicação visual mantida e retorno automático do áudio. Visualização ou armazenamento de tendências por pelo menos 10 minutos. ALIMENTAÇÃO: Bateria recarregável ou pilhas substituíveis, incluídas; autonomia mínima de oito horas contínuas nas condições declaradas e indicação de carga. Incluir fonte/carregador quando aplicável. SENSORES E ACESSÓRIOS: Incluir sensor reutilizável adulto e sensor pediátrico/neonatal ou multissítio que, em conjunto, cubram todas as categorias exigidas. Sensores e cabos	2,00	un		3.557,96	7.115,92

		originais ou homologados, higienizáveis e compatíveis com as faixas de pacientes do manual. Incluir extensões necessárias e bolsa ou maleta. CONFORMIDADE E ENTREGA: Regularização Anvisa do modelo e dos sensores aplicáveis; conformidade com as normas pertinentes da série ABNT NBR IEC 60601 e ABNT NBR ISO 80601-2-61, ou substitutivas, e certificado de conformidade por organismo acreditado no âmbito do Inmetro. Gabinete higienizável; entregar configurado e testado, com orientação sobre alarmes e sensores e disponibilidade de reposição.					
	TOTAL						7.115,92
	Lote: 11 - AVENTAL RADIOLÓGICO ADULTO, PEDIATRICO E SUPORTE PARA AVENTAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	15203	AVENTAL RADIOLÓGICO ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE Proteção de paciente adulto em radiografia odontológica intraoral, com cobertura frontal adequada ao tronco, incluindo tireoide e região gonadal, segundo tamanho e indicação do fabricante. ATENUAÇÃO: Material flexível com equivalência mínima de 0,25 mm Pb na área protegida e no protetor de tireoide. Admitir material sem chumbo com atenuação equivalente comprovada. AJUSTE E ACABAMENTO: Protetor de tireoide integrado, acoplado ou removível, anatômico e ajustável. Fechamento seguro e revestimento impermeável, lavável e compatível com os procedimentos de desinfecção indicados. IDENTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE: Identificar permanentemente fabricante, modelo, tamanho, equivalência e lote/série. Comprovar atenuação e indicação adulta por documentação técnica ou ensaio pertinente; regularização sanitária quando exigível e atendimento à série ABNT NBR IEC 61331 ou equivalente aplicável. ENTREGA: Sem rachaduras, perfurações, vincos permanentes ou deformações. Acondicionamento que preserve a integridade e instruções em português de limpeza, inspeção e armazenamento.	1,00	un		690,14	690,14
2	15204	AVENTAL RADIOLÓGICO PEDIÁTRICO COM PROTETOR DE TIREOIDE Proteção de paciente pediátrico em radiografia odontológica intraoral, com cobertura frontal adequada ao tronco, incluindo tireoide e região gonadal, segundo tamanho infantil e indicação do fabricante. ATENUAÇÃO: Material flexível com equivalência mínima de 0,25 mm Pb na área protegida e no protetor de tireoide. Admitir material sem chumbo com atenuação equivalente comprovada. AJUSTE E ACABAMENTO: Protetor de tireoide integrado, acoplado ou removível, anatômico e ajustável à criança. Fechamento seguro e revestimento impermeável, lavável e compatível com os procedimentos de desinfecção indicados. IDENTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE: Identificar permanentemente fabricante, modelo, tamanho, equivalência e lote/série. Comprovar atenuação e indicação pediátrica por documentação técnica ou ensaio pertinente; regularização sanitária quando exigível e atendimento à série ABNT NBR IEC 61331 ou equivalente aplicável. ENTREGA: Sem rachaduras, perfurações, vincos permanentes ou deformações. Acondicionamento que preserve a integridade e instruções em português de limpeza, inspeção e armazenamento.	1,00	un		500,00	500,00
3	15205	SUPORTE PARA AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA Armazenar pelo menos dois aventais adulto ou pediátrico,	1,00	un		327,04	327,04

		aberto ou adequadamente suspenso, sem dobras ou concentração de carga que produza vincos permanentes. ESTRUTURA: Aço tratado e pintado, aço inoxidável, alumínio ou material equivalente, resistente à corrosão e à limpeza, com capacidade compatível com o peso do avental e acabamento sem arestas que o danifiquem. CONFIGURAÇÃO: Modelo de parede, tipo haste, cilindro ou cabide adequado. Admitir solução de piso, móvel ou articulada com estabilidade e proteção equivalentes, compatível com o local de instalação. FIXAÇÃO E ENTREGA: Para modelo de parede, incluir parafusos e buchas para alvenaria; elementos especiais dependerão do material do local. Entregar completo, sem corrosão ou deformações, com documentação de capacidade e orientações de instalação e conservação.					
	TOTAL						1.517,18

Valor por extenso:_____

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas.

Local e data:

CPF e assinatura do responsável

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, aparelhos de diagnóstico e monitoramento, equipamentos de esterilização, materiais de proteção radiológica, equipamentos e insumos para identificação e rastreabilidade de amostras, bem como acessórios correlatos, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR

NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ____ e RG nº ____, endereço eletrônico: _____, residente e domiciliado à _____, nº ____, Bairro ____, CEP: _____, Cidade ____, Estado _____, na qualidade de Representante Legal da **Empresa** _____**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à Rua _____ nº ____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade ____, Estado _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins cabíveis:

a) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da proposta e dos documentos, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, em especial: i) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. ii) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) O licitante organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (EXCLUIR O ITEM "G" CASO NÃO SEJA COOPERATIVA).

h) Que se enquadrada como [microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa], (SELECIONAR O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA E EXCLUIR OS DEMAIS) cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.]

i) que observará dos critérios de sustentabilidade mencionados no Termo de Referência.

Local e data:

CPF e assinatura do responsável

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TRANSLADO - PREGÃO Nº 056/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação/contratação no processo licitatório que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR., DECLARA, sob as penas da lei, que será integralmente responsável pela assistência técnica dos equipamentos fornecidos durante todo o período de garantia contratual.

Declara, ainda, que na hipótese de necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, revisão, reparos ou substituição de peças, compromete-se a realizar, às suas expensas, o transporte (translado) do equipamento desde a unidade de saúde municipal até o local de assistência técnica e seu retorno, sem qualquer ônus ao Município, independentemente da localização da assistência técnica.

Na eventualidade de não possuir assistência técnica própria ou autorizada, a empresa assume expressamente o compromisso de realizar o translado do equipamento sempre que necessário, garantindo a execução dos serviços de manutenção dentro dos prazos de garantia, de modo a preservar o funcionamento contínuo do serviço público, especialmente nos serviços essenciais de conservação de imunobiológicos.

Por ser verdade, firma-se a presente.

Local, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:
Cargo:
Telefone/E-mail:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE AFE

PREGÃO Nº 056/2026

A empresa [Razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [Endereço completo: Rua, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP], neste ato representada por [Nome completo do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [XXXX] e inscrito no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no Edital do Pregão nº XX/2026, que:

- O objeto do referido certame consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares, aparelhos de diagnóstico e monitoramento, equipamentos de esterilização, materiais de proteção radiológica, equipamentos e insumos para identificação e rastreabilidade de amostras, bem como acessórios correlatos, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR;
- Sagrou-se vencedora do(s) seguinte(s) item(ns): [Inserir nº do(s) item(ns)/lote(s)];
- O(s) produto(s) correspondente(s) ao(s) referido(s) item(ns) encontra(m)-se dispensado(s) da exigência de apresentação da Autorização de Funcionamento — AFE expedida pela ANVISA para sua comercialização, de acordo com a legislação vigente, não havendo óbice legal à sua comercialização e fornecimento;
- Assume inteira responsabilidade pela veracidade desta informação e se compromete a apresentar a documentação complementar que porventura venha a ser solicitada pela Administração Pública, bem como a manter a conformidade legal durante toda a vigência da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Santa Lúcia/PR, [XX] de [XXXX] de 2026.

[Nome completo do representante legal]
Representante Legal
CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] — RG nº [XXXX]